

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

PL 77/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Izídio de Brito Correia, que *“Disciplina o atendimento médico nos casos de acidente de trabalho e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade do projeto (fls. 07/15).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ele pretende impor atribuições aos agentes de serviços de saúde público, dando obrigações aos órgãos competentes nos casos de acidente de trabalho ou doença laboral, o que invade a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, por se tratar de providência eminentemente administrativa.

Além disso, a proposição trata de normas de direito trabalhista, cuja seara legislativa é privativa da União, nos moldes do art. 22, I, da Constituição Federal.

Pelo exposto, a proposição padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

S/C., 5 de abril de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro